



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Edis,

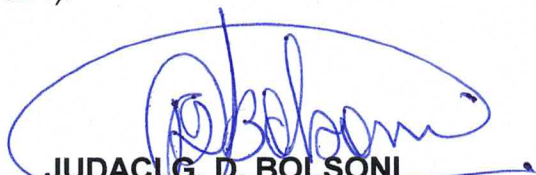
A mesa diretora da Câmara Municipal de Rio Bananal por seus membros, adiante assinados, tem a honra de submeter à apreciação deste Plenário o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 0169/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 0059/97 DE 16/09/1997, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente projeto de resolução em epígrafe trata-se de uma alteração do Regimento Interno desta Casa de Leis buscando algumas adequações.


Diante do exposto, sendo a matéria de elevado interesse público contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.


É a justificativa.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
**JUDACI G. D. BOLSONI**  
Presidente

  
**MAURÍLIO ELISIÁRIO**  
Vice-Presidente

  
**IDAIR JOÃO GUERNIERI**  
1º Secretário

  
**FRANCISCO DE ASSIS CAMPI**  
2º Secretário





**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 0169/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PROJETO Nº 0431, 2024  
Mesa Diretora  
Rio Bananal - ES  
29/11/2024  
*[Assinatura]*

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 0059/97 DE 16/09/1997, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do artigo 4º da Resolução nº 0059/97 de 16/09/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º - A Câmara Municipal de Rio Bananal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, em horário e local definidos pelo Presidente da Câmara Municipal através de Portaria."***

**Art. 2º** - Fica criado o § 1º do artigo 4º da Resolução nº 0059/97 de 16/09/1997, que com a seguinte redação:

***"§ 1º - A instalação que trata o caput deste artigo será em Sessão Solene sob a presidência provisória do vereador eleito mais votado dentre os presentes, independente de número, para a posse dos seus membros, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos."***

(...)

**Art. 3º** - Fica alterado artigo 42 da Resolução nº 0059/97 de 16/09/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 42 - As Comissões Permanentes serão constituídas pelo prazo de dois anos, permitida a reeleição de seus Membros."***

***Parágrafo único - A eleição dos membros para compor as Comissões Permanentes deverá ocorrer no mesmo dia da eleição da Mesa Diretora."***

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.





## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

---

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
**JUDACI G. D. BOLSONI**  
Presidente

  
**MAURÍLIO ELISIÁRIO**  
Vice-Presidente

  
**IDAIR JOÃO GUERNIERI**  
1º Secretário

**FRANCISCO DE ASSIS CAMPI**  
2º Secretário

